



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 9.680/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 11/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. MARIA DO SOCORRO NERES OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 160723 SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, de outro, **MARIA DO SOCORRO NERES OLIVEIRA**, doravante denominada **LOCADOR**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 277.543.352.004-0 – SSP/MA e do CPF n.º 250.323.803-34, proprietária do imóvel situado na Av. Tancredo Neves, 985 – São Pedro da Água Branca/MA, cuja ocupação destina-se às instalações do Fórum da Comarca de São Pedro da Água Branca – Maranhão, contratação esta em que a licitação fora dispensada com base no inciso X, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, conforme consta no **Processo Administrativo n.º 9.680/2019**, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, regido pela Lei antecipada, suas alterações e pela Lei n.º 8.245/91, **RESOLVEM** celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 11/2016**, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e o **REAJUSTE** do contrato de Locação de Imóvel firmado entre as partes em 31/05/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e Terceira, item 3.3., respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, **com início em 31/05/2019 e término em 31/05/2020**, conforme disposição do artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e art. 51 da Lei 8.245/91.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 9.680/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O cálculo do reajuste foi atualizado pelo Índice IPC-A acumulado referente a **janeiro/2019**, no percentual de 3,7765%, conforme **DESPACHO - COCON - 2052019**.

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	31/05/2019
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 3.684,30
IPC-AJANEIRO/2019 (ACUMULADO 12 MESES)	3,7765%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 139,14
VALOR MENSAL REAJUSTADO	R\$ 3.823,43
VALOR ANUAL REAJUSTADO	R\$ 45.881,16

Índice atualizado pelo portal: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 45.881,16 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 3.823,43 (três mil, oitocentos e vinte três reais e quarenta e três centavos)**, sendo que a despesa estimada para o exercício corrente é de **R\$ 26.764,01 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de **26.764,01 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo)**, correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **LOCATÁRIO**, na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 9.680/2019

5.3. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n.º 2019NE01583/TJ/MA, emitida em 28/05/2019, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.4. A **NOTA DE EMPENHO** poderá ser retirada no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, **DECISÃO - GP 3040/2019**, e encontra amparo legal no artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e art. 51 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**.

São Luís (MA), 31 de maio de 2019.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão


MARIA DO SOCORRO NERES OLIVEIRA
Representante Legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3662019
(relativo ao Processo 96802019)
Código de validação: 02C29C3650

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2016, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E MARIA DO SOCORRO NERES OLIVEIRA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.680/2019; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 31/05/2016, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, ITEM 3.3., RESPECTIVAMENTE; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 31/05/2019 E TÉRMINO EM 31/05/2020, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 62, § 3º, I DA LEI 8.666/93 E ART. 51 DA LEI 8.245/91. DO REAJUSTE: CÁLCULO DO REAJUSTE FOI ATUALIZADO PELO ÍNDICE IPC-A ACUMULADO REFERENTE A JANEIRO/2019, NO PERCENTUAL DE 3,7765%, CONFORME DESPACHO - COCON – 2052019; DO VALOR DO TERMO ADITIVO REAJUSTADO: O VALOR TOTAL REAJUSTADO DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R\$ 45.881,16 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), COM PARCELAS MENSAS DE R\$ 3.823,43 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO QUE A DESPESA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE É DE R\$ 26.764,01 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA CONTRATANTE, DECISÃO - GP 3040/2019, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 62, § 3º, I DA LEI 8.666/93 E ART. 51 DA LEI 8.245/91; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31/05/2019; ASSINATURAS: LOCATÁRIO: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: MARIA DO SOCORRO NERES OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/06/2019 11:57 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

111/2019	19/06/2019 às 12:20	24/06/2019
----------	---------------------	------------